CONVÊNIO PMSC32943/2025

Convênio que celebram entre si o **Estado de Santa Catarina,** por intermédio da Polícia Militar, e o **Município de Capivari de Baixo/SC**, com a finalidade de estabelecer mútua cooperação entre as partes com vistas à execução de ações de fiscalização e educação ambiental no território do citado município, pertencente à área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.909.409/0001-90, com endereço à Rua Ernani Cotrin, n. 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Claudir Bitencourt, doravante denominado **CONCEDENTE,** e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR**, através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada FUMPOM, situada à Avenida Rio Branco, nº 1064, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro - DALF, Coronel PM Luciano Beneval de Souza, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O convênio reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas as seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: Constituição Estadual, art. 8º, IX; Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar estadual nº 741, de 12/06/2019, art. 106, §§ 1º e 2º; Decreto estadual nº 1.860, de 13/04/2022; Portaria nº 280/PMSC/2025; e nas demais normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a execução do regime de mútua cooperação entre as PARTES, com vistas à realização de atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental,

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

intercâmbio de informações de interesse ambiental, no Município de Capivari de Baixo/SC, o qual possui seu território abrangido pela área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Parágrafo Único – A celebração do presente convênio não acarreta alteração, delegação ou supressão das competências e atribuições ambientais, características a cada ente, sendo seu objetivo a cooperação técnica entre os envolvidos a fim de facilitar a promoção dos objetivos elencados na Lei Complementar n. 140/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto estabelecido nesta cláusula, constituem atribuições:

I – DO ESTADO:

a) Aplicar a legislação ambiental em vigor;

b) Exercer as ações de polícia ostensiva ambiental no território do município de Capivari de Baixo/SC;

c) Apoiar o Município de Capivari de Baixo na execução da fiscalização, educação e orientação ambiental, de acordo com a disponibilidade do efetivo, mediante agendamento prévio, na área de abrangência do Município;

d) Fomentar o intercâmbio de informações de interesse ambiental entre as partes;

e) Aplicar o programa Protetor Ambiental – PROA e PROA crianças, de acordo com a disponibilidade financeira e de efetivo, mediante programação prévia, na área de abrangência do município de Capivari de Baixo/SC;

f) Designar representante responsável para acompanhar a fiel execução do presente Termo;

g) Publicar extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;

h) Fornecer efetivo disponível para atendimento das demandas do Município no tocante à fiscalização, orientação referente às legislações ambientais vigentes e ritos administrativos, capacitação de servidores municipais, participação em eventos de capacitação aberta ao público com objeto específico e aplicação dos programas de educação ambiental citados na alínea “e”;

i) Encaminhar ao município, semestralmente, relatório contendo as aquisições e contratações adquiridos pelo convênio.

Parágrafo único **–** Os valores correspondentes às sanções aplicadas pela PMSC, em razão do pactuado neste instrumento, deverão ser recolhidos em favor do Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente - FEPEMA, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental no Sistema de Gestão e Acompanhamento de Infrações Ambientais – GAIA, conforme art. 24, da Lei Estadual nº 14.675/09 e art. 139, da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 DE 06/06/2019**.**

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

II – DO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar à 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, durante a vigência deste CONVÊNIO, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago mensalmente, para custeio de obras, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos, combustível, construção, manutenção e conservação de instalações e demais dependências, aquisição e manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos, peças complementares ao fardamento, uniformes para os alunos do Programa Protetor Ambiental (PROA), equipamentos de proteção individual, prestação de serviços, aquisição de equipamentos, móveis, bens duráveis, eletrônicos e eletrodomésticos, materiais esportivos, medicamentos de uso veterinário, ração animal, materiais necessários ao desenvolvimento de policiamento, fiscalização, materiais inerentes a formaturas militares como medalhas e brasões, materiais para educação ambiental, cursos ou aprimoramento técnico e educacional do efetivo.

Parágrafo único - Os valores mensais que não forem utilizados ficarão acumulados para uso nos meses subsequentes, sem prejuízo dos repasses nos meses seguintes. Os recursos deverão ser utilizados em qualquer caso até término da vigência do presente instrumento (dentro do exercício financeiro).

b) Depositar a importância prevista na alínea "a" até o término da primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio Ambiental;

Parágrafo único – O município poderá receber valores a título de doação e repasses vindos de pessoas físicas ou jurídicas, público e privado, que desejam contribuir com o custeio dos serviços objeto deste Convênio, colocando assim a conta vinculada à disposição dos possíveis doadores.

c) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando-Geral da PMSC.

Parágrafo único - Todo equipamento e/ou material adquirido por meio do respectivo convênio será automaticamente doado à Polícia Militar de Santa Catarina, devendo este ser incorporado em seu patrimônio e utilizado exclusivamente pela 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

d) Receber os relatórios resumidos de aplicação e despesas dos recursos repassados por este Convênio no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Os signatários, assim como seus agentes, servidores e contratados, ficam obrigados a garantir o sigilo das informações compartilhadas por intermédio deste convênio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, caso constatada sua utilização indevida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I - São gestores do presente convênio o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar – OPM, comandada por Oficial PM, da sede da Polícia Militar Ambiental, sobre jurisdição do Município.

II - A designação do Fiscal e do Gestor do Convênio deverá ser formalizada mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelos designados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E ENCARGOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal, a serem especificadas conforme previsão contida na alínea ‘a’, do inciso II, da Cláusula Terceira.

Parágrafo único - O valor repassado à PMSC poderá ser corrigido anualmente por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

I - O presente convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, contados da data da última publicação a que se refere a Cláusula Décima Segunda;

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível o convênio.

Parágrafo único - No caso de rescisão, os saldos eventualmente existentes ficarão à disposição da PMSC pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no qual deverá indicar bens a serem adquiridos por conta do respectivo numerário sob pena de, não o fazendo, os recursos retornarem aos cofres do Município, sem qualquer direito de indenização de quaisquer espécies.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I - O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termos Aditivos, vedada a alteração do seu objeto.

II - Qualquer aditivo para alteração deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância do outro partícipe, ou de justificativa subscrita por ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionado;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Militar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e pelo Município no periódico em que efetua suas publicações oficiais, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente. Assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente convênio, em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Claudir Bitencourt
Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC

Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

Gilson Klein
Major PM
Comandante da 3ªCia/1ºBPMA
Testemunha

Wagner Miranda
1º Sgt PM
Aux. P4/ 3ªCia/1ºBPMA
Testemunha

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código Z8EJ767T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z8EJ767T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT (CPF: 607.XXX.409-XX) em 29/10/2025 às 09:32:56
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/01/2025 - 09:37:46 e válido até 14/01/2026 - 09:37:46.
(Assinatura ICP-Brasil)

WAGNER MIRANDA (CPF: 030.XXX.169-XX) em 29/10/2025 às 10:37:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/05/2021 - 18:14:09 e válido até 12/05/2121 - 18:14:09.
(Assinatura do sistema)

GILSON KLEIN (CPF: 000.XXX.660-XX) em 29/10/2025 às 13:18:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 17:44:15 e válido até 02/07/2118 - 17:44:15.
(Assinatura do sistema)

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 29/10/2025 às 18:12:49
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyOTQzXzMzMDY0XzIwMjVfWjhFSjc2N1Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032943/2025** e o código **Z8EJ767T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº PMSC32943/2025

DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC			CNPJ/MF. 95.780.441/0001-60
Endereço: Rua Ernâni Cotrim, n. 187, Centro.			
Cidade: Capivari de Baixo	UF: SC	CEP: 88780-000	Fone: (48) 3621-4400

Nome do Responsável: Claudir Bitencourt	
Cargo do Responsável: **Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC**	

Partícipe: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.			CNPJ: 13.925.994/0001-07
Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Centro.			
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88020-040	Fone: (48) 3229-6000

Nome do Responsável: Coronel PMSC Luciano Beneval de Souza	

Período de Execução – 05 (cinco) anos
Início: A partir da publicação do Termo de Convênio em epígrafe.
Término: Conforme termo final previsto no Termo de Convênio em epígrafe.

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente Plano de Trabalho visa estabelecer após assinatura do Termo de Convênio em epígrafe, nos termos das disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, celebrado por órgão da Administração Pública a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas para ampliação e melhoria das atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, intercambio de informações de interesse ambiental, no municipio de Capivari de Baixo/SC, o qual possui seu território abrangido pela área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do Termo de Convênio em epígrafe o estabelecimento de cooperação nas atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Para consecução do objetivo do Termo Convênio em epígrafe a 3ª Cia/1ºBPMA de Laguna/SC realizará:

a) Aplicar a legislação ambiental em vigor;

b) Exercer as ações de polícia ostensiva ambiental no território do município de Capivari de Baixo/SC;

c) Apoiar o Município de Capivari de Baixo/SC na execução da fiscalização, educação e orientação ambiental, de acordo com a disponibilidade do efetivo, mediante agendamento prévio, na área de abrangência do Município;

d) Fomentar o intercâmbio de informações de interesse ambiental entre as partes;

e) Aplicar o projeto Programa Protetores Ambientais – PROA ou PROA Crianças, de acordo com adisponibilidade financeira e de efetivo, mediante programação prévia, na área de abrangência do município de Capivari de Baixo/SC.

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

f) Designar representante responsável para acompanhar a fiel execução do presente Termo.

g) Publicar extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;

h) Fornecer efetivo disponível para atendimento das demandas do Município no tocante à fiscalização, orientação referente às legislações ambientais vigentes e ritos administrativos, capacitação de servidores municipais, participação em eventos de capacitação aberta ao público com objeto especifico e aplicação dos programas de educação ambiental citados na alínea “e”;

i) Encaminhar ao município, semestralmente, relatório contendo as aquisições e contratações adquiridas pelo convênio.

5 – FASES DE EXECUÇÃO

Detalhamento das atividades de execução:

5.1. PARA O ANO DE 2025

Fase	Meses	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
1	Outubro/2025 Novembro/2025 Dezembro/2025	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Formatura de Aniversário da 3ªCia/1ºBPMA; -Entrega de mudas no dia da árvore; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
2	Janeiro/2026 Fevereiro/2026 Março/2026 Abril/2026 Maio/2026 Junho/2026	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

3	Julho/2026 Agosto/2026 Setembro/2026 Outubro/2026 Novembro/2026 Dezembro/2026	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Formatura de Aniversário da 3ªCia/1ºBPMA; -Entrega de mudas no dia da árvore; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
4	Janeiro/2027 Fevereiro/2027 Março/2027 Abril/2027 Maio/2027 Junho/2027	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
5	Julho/2027 Agosto/2027 Setembro/2027 Outubro/2027 Novembro/2027 Dezembro/2027	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Formatura de Aniversário da 3ªCia/1ºBPMA; -Entrega de mudas no dia da árvore; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

6	Janeiro/2028 Fevereiro/2028 Março/2028 Abril/2028 Maio/2028 Junho/2028	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
7	Julho/2028 Agosto/2028 Setembro/2028 Outubro/2028 Novembro/2028 Dezembro/2028	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Formatura de Aniversário da 3ªCia/1ºBPMA; -Entrega de mudas no dia da árvore; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
8	Janeiro/2029 Fevereiro/2029 Março/2029 Abril/2029 Maio/2029 Junho/2029	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

9	Julho/2029 Agosto/2029 Setembro/2029 Outubro/2029 Novembro/2029 Dezembro/2029	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Formatura de Aniversário da 3ªCia/1ºBPMA; -Entrega de mudas no dia da árvore; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;
10	Janeiro/2030 Fevereiro/2030 Março/2030 Abril/2030 Maio/2030 Junho/2030 Julho/2030 Agosto/2020 Setembro/2030	-Aquisição de equipamento de proteção individual para os Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Aquisição de material para obras do prédio da 3ªCia/1ºBPMA, bem como de bens duráveis e não duráveis, materiais para formatura, Coffe Break para formaturas, cursos e treinamentos; -Aquisição e manutenção de materiais para a Fiscalização Aquática e terrestre; -Atendimento de ocorrências voltadas a crimes ambientais; -Palestra referente à importância da conservação ambiental; -Formatura do PROA Crianças; -Formatura do PROA; -Instrução voltadas para o aperfeiçoamento dos Policiais Militares da 3ªCia/1ºBPMA; -Despesas com laudos relacionados à fiscalização ambiental;

As fases previstas serão executadas durante a vigência do Termo de Convênio em epígrafe.

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Este cronograma descreve os repasses mensais, com duração de 60 (sessenta) meses, conforme segue:

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

6.1 PARA O ANO DE 2025/26/27/28/29/30

MÊS E ANO	REPASSE
OUTUBRO/25	R$ 4.000,00
NOVEMBRO/25	R$ 4.000,00
DEZEMBRO/25	R$ 4.000,00
JANEIRO/26	R$ 4.000,00
FEVEREIRO/26	R$ 4.000,00
MARÇO/26	R$ 4.000,00
ABRIL/26	R$ 4.000,00
MAIO/26	R$ 4.000,00
JUNHO/26	R$ 4.000,00
JULHO/26	R$ 4.000,00
AGOSTO/26	R$ 4.000,00
SETEMBRO/26	R$ 4.000,00
OUTUBRO/26	R$ 4.000,00
NOVEMBRO/26	R$ 4.000,00
DEZEMBRO/26	R$ 4.000,00
JANEIRO/27	R$ 4.000,00
FEVEREIRO/27	R$ 4.000,00
MARÇO/27	R$ 4.000,00
ABRIL/27	R$ 4.000,00
MAIO/27	R$ 4.000,00
JUNHO/27	R$ 4.000,00
JULHO/27	R$ 4.000,00
AGOSTO/27	R$ 4.000,00
SETEMBRO/27	R$ 4.000,00
OUTUBRO/27	R$ 4.000,00
NOVEMBRO/27	R$ 4.000,00
DEZEMBRO/27	R$ 4.000,00
JANEIRO/28	R$ 4.000,00
FEVEREIRO/28	R$ 4.000,00
MARÇO/28	R$ 4.000,00
ABRIL/28	R$ 4.000,00
MAIO/28	R$ 4.000,00
JUNHO/28	R$ 4.000,00
JULHO/28	R$ 4.000,00
AGOSTO/28	R$ 4.000,00
SETEMBRO/28	R$ 4.000,00
OUTUBRO/28	R$ 4.000,00
NOVEMBRO/28	R$ 4.000,00
DEZEMBRO/28	R$ 4.000,00
JANEIRO/29	R$ 4.000,00
FEVEREIRO/29	R$ 4.000,00
MARÇO/29	R$ 4.000,00
ABRIL/29	R$ 4.000,00
MAIO/29	R$ 4.000,00
JUNHO/29	R$ 4.000,00
JULHO/29	R$ 4.000,00
AGOSTO/29	R$ 4.000,00
SETEMBRO/29	R$ 4.000,00
OUTUBRO/29	R$ 4.000,00
NOVEMBRO/29	R$ 4.000,00
DEZEMBRO/29	R$ 4.000,00
JANEIRO/30	R$ 4.000,00
FEVEREIRO/30	R$ 4.000,00
MARÇO/30	R$ 4.000,00
ABRIL/30	R$ 4.000,00

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

MAIO/30	R$ 4.000,00
JUNHO/30	R$ 4.000,00
JULHO/30	R$ 4.000,00
AGOSTO/30	R$ 4.000,00
SETEMBRO/30	R$ 4.000,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução do presente Plano de Trabalho, elencaram-se, abaixo, os valores de indenização necessários para que a 3ªCia/1ºBPMA adquira materiais de apoio e de equipamentos destinados às atividades finalísticas da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina, visando o aperfeiçoamento da fiscalização e da repressão das infrações administrativas e penais ambientais, com foco na prevenção, preservação, conservação e na melhoria da qualidade do meio ambiente e das ações de educação ambiental:

MATERIAL DE APOIO E EQUIPAMENTOS	**VALOR**
Material para Fiscalização e Educação Ambiental, Bens duráveis, combustíveis, manutenção das viaturas, seguro, laudos técnicos elaborados por empresas especializadas, medicamentos e ração de uso veterinário e materiais necessários ao desenvolvimento do policiamento.	R$30.000,00
Material para obras/reformas da Companhia	R$60.000,00
Materiais de expediente, equipamentos operacionais, de segurança e de proteção individual.	R$60.000,00
Alimentação para coffe break em reuniões, capacitações e lanches para o programa protetor ambiental e formaturas.	R$30.000,00
Material educativo, desportivo e recreativo para atividades ambientais e saúde Policial.	R$10.000,00
Materiais e serviços para compra, melhorias, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos utilizados para desenvolver as atividades operacionais e administrativas.	R$40.000,00
Instrução e cursos de atualização e aperfeiçoamento	R$10.000,00
TOTAL	R$240.000,00

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

8– DA DURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O presente Plano de Trabalho terá vigência durante o período previsto no Termo de Convênio em epígrafe, podendo ser revisto a qualquer momento pelos partícepes em comum acordo e para revisão das fases de execução, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA

Cel PM Diretor da DALF

(assinado digitalmente)

CLAUDIR BITENCOURT

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC

(assinado digitalmente)

GILSON KLEIN

Major PM Comandante da 3ªCia/1ºBPMA

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032943/2025 e o código RJ34F55S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RJ34F55S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIR ANTONIO DE BITENCOURT (CPF: 607.XXX.409-XX) em 29/10/2025 às 09:33:24
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/01/2025 - 09:37:46 e válido até 14/01/2026 - 09:37:46.
(Assinatura ICP-Brasil)

GILSON KLEIN (CPF: 000.XXX.660-XX) em 29/10/2025 às 13:18:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 17:44:15 e válido até 02/07/2118 - 17:44:15.
(Assinatura do sistema)

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 29/10/2025 às 18:12:49
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyOTQzXzMzMDY0XzIwMjVfUkozNEY1NVM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032943/2025** e o código **RJ34F55S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PORTARIA Nº 1078/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-coronel PM Givanildo Rodrigues, matrícula 925092-1, como Gestor do Contrato nº 239/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/SSP/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 2º Sargento PM Felipe José da Cunha, matrícula 923307-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 239/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/SSP/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 2º Sargento PM Marcelo Augusto Rodrigues Knoll, matrícula 926597-0, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 239/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/SSP/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1129946

Portaria n° 1066/PMSC/2025

Portaria de demissão de ACT – CFNP Laguna - 2025

O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: **DEMITIR**, de acordo com o artigo 9°, inciso I da Lei N° 11.496, de 19/07/00 e EDITAL nº 010/APMT/PMSC/2024, Deliane De Abreu Lehrbach, com nível de instrução – Mestrado, contratado através da portaria n° 90/PMSC/2025, de 07/01/2025, do cargo de psicopedagoga do Ensino Fundamental do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Laguna, **a contar de 27/10/2025.**

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado Santa Catarina
Cod. Mat.: 1130009

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Convênio nº PMSC32943/2025. **PARTÍCIPES**: Município de Capivari de Baixo e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO**: execução do regime de mútua cooperação entre as partes, com vista à realização de atividades de polícia ostensiva voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente, educação e orientação ambiental, intercâmbio de informações de interesse ambiental, no município de Capivari de Baixo/SC, o qual possui seu território abrangido pela área de circunscrição da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 30 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Claudir Bitencourt, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.
Cod. Mat.: 1129660

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
PROCESSO Nº 21530-2025-84938 de Antônio Carlos Correa
CPF: 754.xxx.xxx-72
ATIVIDADE: Danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, mediante supressão em uma área medindo 27.725 m² (vinte e sete mil e cinquenta metros quadrados) ou seja 2,77 Ha (dois vírgula setenta e sete hectares), sendo parte da área com utilização fogo (queimada), estando inserida no Bioma Mata Atlântica, objeto de especial preservação, contendo espécies da flora ameaçadas de extinção (Araucaria angustifolia e Cedrella fissilis), não passíveis de autorização para exploração ou supressão.
DECISÃO: Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: CONCEDER ao administrado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação oficial, para que apresente suas Alegações Finais, sob pena de prosseguimento do feito à revelia, com posterior prolação de decisão final.
Joaçaba/SC, 30 de outubro de 2025.
Diego Porto
Capitão PM Comandante do 2º Pel/2ª Cia/ 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.
Cod. Mat.: 1129977

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC/APMT nº 01/2025
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/PAD/APMT/PMSC/2025 - instaurada pela Portaria nº 02/PAD/APMT/PMSC/2025, de 03 de julho de 2025, do Cel PM Diretor da Academia da Polícia Militar da Trindade – APMT, publicada no DOE nº 22.585 (p. 45), de 27/08/2025, incumbida de apurar possível conduta irregular administrativa atribuída à Sra. D. P. de M. F, professora ACT contratada para o cargo de Bibliotecária/Docente, referente ao atraso na entrega de revisão de caderno de estudos da disciplina de Gestão de Recursos Humanos e à suposta ineficiência na inserção de obras no sistema Pergamum (art.137, III, 7 da Lei 6.745/85), passa a celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos que seguem.
Considerando a análise dos autos e as oitivas de testemunhas, no âmbito dos trabalhos da Comissão, bem como o pedido formulado pela acusada em defesa prévia (fls. 91–95) para aplicação do referido instrumento, a Comissão entende pela aplicação do instituto de ajustamento de conduta previsto nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Complementar SC nº 491/2010.
O presente Termo se faz por não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa, assim como, por atender plenamente os requisitos do art. 10, da LC nº 491/2010, e tem por finalidade assegurar uma atuação administrativa marcada pela observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, mediante a racionalização dos procedimentos.
Portanto, a autoridade administrativa firma o presente compromisso, reconhecendo expressamente que tal instrumento não constitui punição disciplinar, tampouco pode trazer qualquer prejuízo no âmbito da Administração Pública e na concorrência de novos certames de ingresso no quadro civil da PMSC, servindo apenas como medida alternativa de caráter educativo por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.
Assim, a COMPROMISSÁRIA declara ter ciência de seus deveres funcionais e se compromete a observar com rigor as normas e ordens que lhes são inerentes; pautar sua conduta profissional pelo respeito, urbanidade, disciplina e eficiência; e atender às orientações da Administração Militar, de modo a prevenir situações futuras que possam ensejar irregularidades de sua atuação.
Por fim, a COMPROMISSÁRIA declara que atende integralmente aos requisitos legais do art. 10, da LC nº 491/2010, para a celebração do presente TAC e que seu aceite de ajuste de conduta é voluntário, de que pode recusá-lo (hipótese em que seguirá o procedimento disciplinar regular) e de que está sendo assistida por seus advogados, cujos patronos constam no preâmbulo.
Diante dos termos aqui previstos, considerar-se-á extinto o Processo Administrativo Disciplinar n. 02/APMT/PMSC/2025, e por estarem de acordo, firmam o presente Termo que terá validade de 03 (Três) anos a contar da data de sua assinatura, conforme art. 10, § único, da LC nº 491/2010.
Ten Cel PMSC - Presidente da Comissão
2º Sgt PMSC - Membro da Comissão
3º Sgt PMSC - Membro da Comissão
Bibliotecária/Docente - Compromissária
Advogado - Procurador da Compromissária

Homologo o presente Termo de Ajustamento de Conduta:

Coronel PMSC - Diretor da APMT
Cod. Mat.: 1129669

Polícia Civil

PORTARIA Nº674/DIAF/DGPC/PCSC, de 29/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula n°322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n° 643/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 95876/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1129608

PORTARIA Nº676/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, matrícula nº 0358.969-2-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **CRISTOFER LUIS GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0633.687-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento n° 608/PCSC/2025, processo SGPe DETRAN 62960/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1129689

PORTARIA Nº 677/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula n°953.996-4-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO,** matrícula n° 0322.857-6-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula n°322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços n° 063801/2025, do PE n° 0638/SEA/2025, processo SGPe PCSC 103007/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1129691

PORTARIA Nº 678/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula n°921.640-5-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula n°953.996-4-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO,** matrícula n° 0322.857-6-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula n°0954.022-9-01 como Fiscal Suplente das Atas de Registro de Preços n° 061701/2025, nº 061702/2025, nº 061703/2025 e nº 061704/2025 do PE n° 0618/SEA/2025, processo SGPe PCSC 102528/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1129693

PORTARIA Nº675/DIAF/DGPC/PCSC, de 30/10/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve:
Art. 1º **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **REGINA AMÂNCIO SOARES,** matrícula nº 0393.726-7-01 como Gestora Titular, o Agente de Polícia **DOUGLAS DE SOUZA SOARES DA SILVA,** matrícula nº 0609.910-6-02 como Gestor Suplente**,** o Delegado de Polícia **LUCAS DE SÁ REZENDE**, matrícula 0992.303-9-01, como Fis-